Docusign Envelope ID: F85CA2B5-A298-4134-AE7A-0DF0E328BE52

ATO ÚNICO DO ADMINISTRADOR DO TMF 32 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA., sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º e 23º andar, conjuntos 221, 222, 223, 224, 231, 232, 233 e 234, Edifício Torre 2000, 22º andar, Pinheiros, CEP 05422-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), para administrar carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013. ("Administrador"), neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais infra-assinados, na qualidade de instituição administradora do **AXA IM SILVANUS FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 54.884.899/0001-81 ("Fundo"), constituído sob a forma de condomínio fechado.

CONSIDERANDO QUE:

(i) o Fundo foi devidamente constituído por meio do "*Instrumento Particular de Constituição do TMF 32 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia*", celebrado em 24 de abril de 2024, pelo Administrador;

(ii) até a presente data o Fundo não iniciou suas atividades e não foi realizada qualquer emissão, subscrição ou integralização de cotas do Fundo; e

(iii) o Administrador deseja, dentre outras matérias, **(i)** alterar a denominação do Fundo; **(ii)** aprovar a nova versão do regulamento do Fundo ("Regulamento"); **(iii)** aprovar e/ou ratificar, conforme o caso, a contratação dos prestadores de serviços do Fundo; e **(iv)** implementar as medidas necessárias para firmar a implementação das deliberações descritas acima, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

RESOLVE:

(i) aprovar a alteração da denominação do Fundo, o qual passará a ser denominado "**TMF 32 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**", nos termos da Resolução da CVM nº 175, de 22 de dezembro de 2022, conforme alterada;

(ii) aprovar a nova versão do Regulamento, na forma consolidada constante do **Anexo I**, substituindo por completo toda e qualquer versão anterior;

(iii) aprovar e/ou ratificar, conforme aplicável, a contratação da **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, acima qualificada, para ser a entidade responsável por prestar

Docusign Envelope ID: F85CA2B5-A298-4134-AE7A-0DF0E328BE52

serviços de administração fiduciária e gestão de recurso ao Fundo, incluindo a celebração do respectivo contrato de prestação de serviços;

(iv) aprovar e/ou ratificar, conforme aplicável, a contratação do **BANCO DAYCOVAL**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 62.232.889/0001-90, para prestar serviços de custódia, controladoria e escrituração das Cotas, nos termos do Regulamento; e

(v) tomar todas as medidas necessárias e/ou firmar todos os documentos pertinentes para a implementação das deliberações acima, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Os termos utilizados neste Ato Único do Administrador, iniciados em letras maiúsculas, que estejam no singular ou plural e que não sejam definidos de outra forma neste Ato Único do Administrador, terão os significados atribuídos no Regulamento.

Uma vez que não há, ainda, investidores que detenham cotas do Fundo, é dispensada a realização de assembleia geral de cotistas para a tomada de quaisquer decisões referentes ao Fundo.

Este instrumento poderá ser assinado utilizando-se o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado eletronicamente, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2025.

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.

DocuSigned by:
Luis Forato
9FED05A1F51B491...

Nome: Luis Philipe dos Santos Forato
Cargo: Procurador

DocuSigned by:
97FEB855518C4FA...

Nome: Fernando Peixoto Frutuoso
Cargo: Procurador

Docusign Envelope ID: F85CA2B5-A298-4134-AE7A-0DF0E328BE52

Testemunhas:

1. DocuSigned by: Gustavo Barros 05AA58C32B16406... _____

Nome: Gustavo Barros

CPF/ME:

2. _____

Nome:

CPF/ME:

Docusign Envelope ID: F85CA2B5-A298-4134-AE7A-0DF0E328BE52

TMF 32 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/ME nº 54.884.899/0001-81

ANEXO I

Regulamento consolidado

[*Restante desta página intencionalmente em branco. Regulamento consolidado consta a partir da página seguinte.*]